Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 851/2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 40.456,70 (Quarenta mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e setenta centavos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
0824404872.110 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3350.43.00.00 Subvenções Sociais R$. 21.556,70
Fonte: 03000 – Recursos Ordinários (Livres)
3350.43.00.00 Subvenções Sociais R$. 18.900,00
Fonte: 03000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL R$. 40.456,70

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1. º , serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
0824404872.110 SUBVENÇÕES SOCIAIS
4450.42.01.00 Instituições de Caráter Assistencial..... R$. 40.456,70
Fonte: 03000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 16 de setembro de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mmm